



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO CEE	281/2013 – Reautuado em 21/03/2017		
INTERESSADA	Fundação Instituto de Educação de Barueri		
ASSUNTO	Retificação do Parecer de Credenciamento		
RELATOR	Cons. Roque Theóphilo Júnior		
PARECER CEE	Nº 280/2018	CES	Aprovado em 25/07/2018

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

Cuida-se de adequar, retificando o credenciamento Institucional, em nome da Faculdade Municipal de Barueri, ao invés de Fundação Instituto de Educação de Barueri.

Tal expediente se faz necessário face ao que consta nos autos do Processo CEE nº 272/2017, que solicita o Reconhecimento do seu Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

Importante ressaltar que foi a Instituição que provocou tal situação, pois em sua solicitação de credenciamento ora intitula-se como Fundação ora como Faculdade.

Passamos à apreciação dos autos.

O Parecer CEE nº 426/2014, que gerou a Portaria CEE/GP nº 518/2014, publicada no DOE de 19/12/2014 (Processo CEE nº 281/2013), credenciou a Fundação Instituto de Educação de Barueri (Mantenedora) e aprovou o funcionamento do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores.

A fim de compreender o ocorrido no trâmite do Processo CEE nº 281/2013, que credenciou a Instituição, passamos a relatar o histórico.

Em 30/10/2013, o Superintendente da Fundação Instituto de Educação de Barueri - FIEB e o Prefeito Municipal de Barueri solicitaram, pelo Ofício nº 646/2013, o credenciamento da Fundação Instituto de Educação de Barueri com a Faculdade de Tecnologia FIEB, e a autorização do Curso Superior de Tecnologia em Redes de Computadores, nos termos da Deliberação CEE nº 102/2010 (vigente à época) – fls. 02.

O Curso proposto estaria sediado em prédio próprio em uma das unidades da Fundação, com fácil acesso à comunidade.

O Projeto encaminhado pela Instituição apresentou as seguintes informações:

Assim sendo, estamos propondo junto a este egrégio Conselho Estadual de Educação o credenciamento da Faculdade Fundação Instituto de Educação de Barueri e a autorização para a implantação do curso Superior de Tecnologia em Rede de Computador do Eixo: Informação e Comunicação. (gg. nn.)

Nas diligências da Câmara de Educação Superior, as respostas apresentadas pela Instituição intitularam-se ora Fundação ora Faculdade.

Diante dos equívocos gerados pelos ofícios encaminhados pela Instituição, para regularizar a situação do credenciamento da Faculdade, faz-se necessária a retificação do Parecer e da Portaria de credenciamento em nome da Mantida (Faculdade de Tecnologia – FIEB), ao invés da Mantenedora (Fundação Instituto de Educação de Barueri).

2. CONCLUSÃO

2.1 Diante do exposto, retifica-se o item 2.1 da Conclusão do Parecer CEE nº 426/2014, para dele constar:

Credencia-se a Faculdade Municipal de Barueri, mantida pela Fundação Instituto de Educação de Barueri, em razão da gratuidade de seus Cursos, condição necessária para integrar o Sistema Estadual de Ensino, a partir da Constituição Federal de 1988.

2.2 A presente retificação tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

São Paulo, 29 de junho de 2018.

a) Cons. Roque Theóphilo Júnior
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros Décio Lencioni Machado, Edson Hissatomi Kai, Hubert Alquéres, Iraíde Marques de Freitas Barreiro, Jacintho Del Vecchio Junior, Márcio Cardim, Martin Grossmann, Roque Theóphilo Júnior e Rose Neubauer.

Sala da Câmara de Educação Superior, 04 de julho de 2018.

a) Cons. Hubert Alquéres
Presidente

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Superior, nos termos do Voto do Relator.

Sala “Carlos Pasquale”, em 25 de julho de 2018.

Cons^a. Bernardete Angelina Gatti
Presidente

PARECER CEE Nº 280/18	– Publicado no DOE em 27/07/2018	- Seção I - Página 24
Res SEE de 03/08/18	– Publicado no DOE em 04/08/2018	- Seção I - Página 34
Portaria CEE GP nº 253/18	– Publicado no DOE em 07/08/2018	- Seção I - Página 28
Republicada no DOE em 08/08/2018		- Seção I - Página 31